



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO H. DO SUL.
Poder Executivo

PORTARIA Nº 414/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL-MS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como **FISCAL DE CONTRATO** a servidora **MARCIA LOURENÇO TARAMELI SANTANA, matrícula nº 4491**, para o Contrato da Gerência Municipal de Assistência Social, cujo objeto é a Aquisição de bens permanentes para atender o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e demais atividades através da Gerência Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Sul-MS, oriundo de recurso do saldo remanescente da programação SIGTV Nº500625920220001, conforme período vigente do **Contrato nº 138/2024, 139/2024 e 140/2024.**

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as eventuais irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, quando necessário, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Manter, sob sua guarda, quando necessário, cópia dos processos de contratação;
- IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO H. DO SUL.
Poder Executivo

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Novo Horizonte do Sul/MS, 19 de dezembro de 2024



Aldenir Barbosa do Nascimento
Prefeito Municipal